



## PORTARIA Nº 71-N, DE 13 DE SETEMBRO DE 1999

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02015.002783/97-65, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 28,69 ha (vinte e oito hectares e sessenta e nove ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado: SÍTIO RAIÓ SOLAR, reserva denominada: SÍTIO RAIÓ SOLAR, situado no Município de Extrema, Estado do Minas Gerais, de propriedade de Jordão Antônio Nunes, matriculado em 16/02/93 e 13/12/94, livro 2AA e 2K, Fls. 80, 184 e 185, sob o número 5606 e 20553; registrado no Registro de Imóveis Registro Geral, da comarca de Extrema, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão os infratores às sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

## PORTARIA Nº 72-N, DE 13 DE SETEMBRO DE 1999

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02015.019254/94-76, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 22,00 ha (vinte e dois hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado: FAZENDA ALTO DA BOA VISTA, nome da Reserva: RPPN Estação Serra Azul, situada no Município de Descoberto, Estado do Minas Gerais, de propriedade de HELVÉCIO RODRIGUES PEREIRA FILHO, matriculado em 15/03/89, livro 2AI, Fl. 22, sob o número 4711; registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis, da comarca de São João Nepomuceno no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

## PORTARIA Nº 73-N, DE 13 DE SETEMBRO DE 1999

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02015.010125/98-28, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 21,9448 ha (vinte e um hectares noventa e quatro ares e quarenta e oito centiares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado: FAZENDA BARRA DO PIRAPETINGA, reserva denominada: FAZENDA BARRA DO PIRAPETINGA, situado no Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, de propriedade de Hilda Maria de Oliveira Vieira, matriculado em 26/04/95, livro 2-B, Fls. 236, sob o número 3.536; registrado no Cartório do Registro de Imóveis da comarca de Piranga, no citado Estado.

Art. 2º Determinar a proprietária do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão a infratora às sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

## PORTARIA Nº 74-N, DE 13 DE SETEMBRO DE 1999

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02015.021372/98-69, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 70,00 ha (setenta hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado: FAZENDA DO IRACAMBI, nome da Reserva: Fazenda do Iracambi, situada no Município de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, de propriedade de Rosemary Jane Le Breton, matriculado em 11/05/92, livro L2, Fl. 290, sob o número 735; registrado no Cartório de 1º Ofício, da comarca de Muriaé no citado Estado.

Art. 2º Determinar a proprietária do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão a infratora às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

## PORTARIA Nº 75-N, DE 13 DE SETEMBRO DE 1999

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02024.000720/99-95, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 13,22 ha (treze hectares e vinte e dois ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado: FAZENDA SÃO GERMANO, nome da Reserva: RESERVA AMBIENTAL DE EDUCAÇÃO E PESQUISA BANANA MENINA, situado no Município de Hidrolândia, Estado de Goiás, de propriedade de MOZART MARTINS DE ARAÚJO, matriculado em 13/05/99, livro 2w, Fl. 83, sob o número 8356; registrado no Registro de Imóveis e tabelionato 1º de Notas, da comarca de Ouro Preto do Oeste no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará ao infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

(Of. El. nº 102/99)

## Representação em Mato Grosso

## PORTARIA Nº 5, DE 30 DE MAIO DE 1999

O REPRESENTANTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA REPRESENTAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.735 de 22 fevereiro de 1989, pelo inciso VII artigos 17 do Decreto nº 3059 de 14/05/99 e pelos incisos II e XIV do artigo 83, capítulo IV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 445, de 16 de agosto de 1989, do Ministério do Interior, e de acordo com Decreto 99.556 de 19 de outubro de 1990 e portaria IBAMA Nº 887, de 15 de junho de 1990, tendo em vista o que consta no processo IBAMA Nº 02013.002993/99-53, e ainda:

- Considerando a proteção dos sistemas carsticos para a proteção da biodiversidade e do patrimônio espeliológico situado na Gruta Lagoa Azul - Coqueal Quebó no município de Nobres, Mato Grosso, nas coordenadas geográficas de latitude 14º, 35', 16" SUL E 55º, 35', 57" W;

- Considerando a importância Ambiental contida no interior da Gruta Lagoa Azul;

- Considerando o avanço da degradação ambiental na Gruta Lagoa Azul, devido ao uso turístico descontrolado e predatório; e

- Considerando a solicitação de apoio da Prefeitura Municipal de Nobres/MT e dos proprietários das fazendas com acesso às proximidades da Gruta e da população da comunidade de Coqueal neste Município, resolve:

Art. 1º - Interditar em acordo com a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para uso e visitação a cavidade natural subterrânea denominada "Lagoa azul", localizada no município de Nobres/MT.

Art. 2º - A interdição de que trata o art. 1º dar-se-á mediante a colocação de cadeado e placas informativas, nas entradas principais, até que seja elaborado o Plano de Manejo, que vise conservação da caverna em função da exploração turística.

Parágrafo único: Para a implantação do Plano de Manejo, o CECAV aprovará o mesmo mediante parecer favorável da Sociedade Brasileira de Espelleologia - SBE, que acompanhará os trabalhos de elaboração e de sua implantação, através de grupos e profissionais a esta filiados.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento desta Portaria, será feita pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

Art. 4º - A interdição é pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta, e poderá ser reaberta ao público após apresentação e execução do Plano de Manejo a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Nobres e aprovado pelo CECAV/IBAMA/BRASILIA/DF.

Art. 5º - As condutas e atividades lesivas à Gruta Lagoa Azul ou em desacordo com esta Portaria, sujeitará o infrator a sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal prevista em lei.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NIVALDO GOMES BEZERRA

(Of. El. nº 102/99)

# Você sabia...

que a obra  
**"Marília de Dirceu",**  
do inconfidente  
mineiro Thomaz  
Antonio Gonzaga,  
foi impressa  
em 1810 na  
Impressão Régia?